

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA



CERTIDÃO

---- Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:----

---- Certifica, que na ata da reunião extraordinária do Executivo, realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.17 — PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS - Proposta - Aprovação de minuta - No seguimento do pedido formulado pela Junta da Freguesia de Oleiros, registado sem GSP sob o nº 112/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta da Freguesia de Oleiros, solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na Beneficiação da zona envolvente ao Cruzeiro de Oleiros, do Largo do Senhor da Paz e do Largo de Santo Adrião;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta da Freguesia de Oleiros.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de dezembro de 2020 O Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marínho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta da Freguesia de Oleiros

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, , como Primeiro Outorgante

e

A Junta da Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva nº 507 064 402, devidamente representada pelo seu Presidente, Nuno Filipe da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL DIVI**SÃO** DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 1º

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta da Freguesia de Oleiros, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para Beneficiação da zona envolvente ao Cruzeiro de Oleiros, do Largo do Senhor da Paz e do Largo de Santo Adrião;

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta da Freguesia de Oleiros, os valores totais de 149 177,08 euros se destinam apoiar financeiramente as empreitadas identificadas na Cláusula 1ª. Este valor será pago até ao final do terceiro trimestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 2398/2020.

A Junta da Freguesia de Oleiros, responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta da Freguesia de Oleiros.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos	dias do mês de	de 2020.
com selo branco, na posse de		
	O Presidente da Junta da Fre Nuno Filipe da Costa	guesia de Oleiros
)	ovar a presente proposta, bem como a minuta
	expediente, da Divisão de Admi	nistração, Gestão Financeira e Contratação Pública,
	A Chefe de Divis	ão,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, pra)